



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de João Dourado

terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano IV - Edição nº 00108 | Caderno 1

Câmara Municipal de João Dourado publica



R 02 de Julho | 103 | Centro | João Dourado-Ba

Câmara Municipal de João Dourado

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 01/2022
- RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO.

Câmara Municipal de João Dourado

Resolução



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ: 16.445.850/0001-33 Rua 02 de Julho nº 103-Telefax: (74) 3668-1110

Resolução N 01, de 22 de março de 2022.

Estabelece critérios para homenagear pessoas que se destacaram prestando relevantes serviços no Município de João Dourado – BA.

A Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. – No dia da comemoração da emancipação político administrativa do município de João Dourado – BA, a Câmara Municipal realizará Sessão Magna para homenagear pessoas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade ou ao município através de seu trabalho social, cultural ou artístico.

Art. 2º. – A Câmara de Vereadores concederá Título de Cidadão Joãodouradense, honraria máxima instituída pelo Município, às pessoas físicas, não natos em nosso município, comprovadamente dignas da honraria, que tenham se destacado prestando relevantes serviços para o progresso e desenvolvimento ao município de João Dourado – BA, nos termos do Regimento Interno da Câmara e obedecendo aos critérios relacionados no Art. 6º dessa resolução.

Art. 3º - O Projeto de Decreto Legislativo de concessão de Título de Cidadão Joãodouradense será objeto de análise e apreciação da Comissão Especial designada pela Presidente da Câmara exclusivamente para essa finalidade, que deverá emitir parecer.

§ 1º. O parecer da Comissão Especial deverá ser lacrados, individualmente, e conter em sua parte externa os seguintes dados:

- a) Nome da homenagem;
- b) Numero do projeto;
- c) Numero do parecer;
- d) Nome do Autor do Projeto.

§ 2º. – A votação poderá ser por chamada nominal e o “quórum” exigido para a aprovação será de maioria absoluta.

Art. 4º - Após análise da Comissão Especial, os referidos Projetos de Decretos Legislativos deverão ser deliberados em plenário até a sessão de 26 de abril de 2022.

§ 1º O projeto e o respectivo expediente enquanto não aprovado ou se for rejeitado ficará em sigilo administrativo.

Art. 5º O Projeto de Decreto Legislativo deverá ser subscrito por qualquer Vereador, que poderá indicar somente uma pessoa para ser homenageada, a seu critério e escolha, salvo no caso de um acontecimento extraordinário justificar a homenagem que, nesse caso, será indicado pela mesa diretora; que enquadre nos requisitos previstos nessa Resolução, para ser homenageada com o Título de Cidadão Joãodouradense.

Câmara Municipal de João Dourado



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ: 16.445.850/0001-33 Rua 02 de Julho nº 103-Telefax: (74) 3668-1110

§ 1º. O Vereador, desistindo de apresentar sua indicação para a concessão de Título de Cidadão, não importará em aumento do número de indicações para os demais, valendo a mesma disposição para os casos de rejeição dos nomes.

§ 2º O Projeto de Decreto Legislativo concedendo a homenagem deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara até o dia 19 de abril de 2022.

§ 3º Se o projeto ingressar na Secretaria após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, será analisado e votado pelo Plenário da Câmara no ano seguinte.

§ 4º. O Projeto de Decreto Legislativo para homenagear uma pessoa, que não foi objeto de apreciação pela Câmara ou a homenagem não foi oficializado, segundo os critérios dessa Resolução, por duas sessões legislativas ordinárias consecutivas restam revogados por esta Resolução.

§ 5º. Poderá o vereador resgatar o Projeto de Decreto Legislativo revogado para homenagear uma pessoa, adequar e atender os critérios dessa Resolução. Nesse caso, terá usufruído do direito que lhe é facultado o Art. 5º da presente Resolução.

§ 6º. Caso ocorra mais de uma indicação para o mesmo homenageado, por vereadores distintos, será considerado o autor o Vereador que primeiro protocolar o Projeto na Secretaria da Câmara Municipal, com data e hora da entrega.

§ 7º. Enquanto tramitar na Casa, sem aprovação ou rejeição do plenário, tais proposições deverão observar a mais completa descrição e sigilo.

Art. 6º. – A apresentação do Projeto de Resolução para concessão de qualquer honraria, deverá ser em envelope lacrado contendo por fora o título da homenagem e o nome do autor, contendo ainda.

I – Projeto de Resolução, conforme modelo fornecido pela Secretaria da Câmara;

II – Relatório contendo as razões que levaram à escolha do homenageado para a honraria designada;

III – Documento comprobatório de residência ou domicílio em nossa cidade há mais de 10 (dez) anos.

IV - O Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder a homenagem, deverá ser acompanhado obrigatoriamente currículo básico do agraciado, figurando o motivo da concessão desta honraria, certidão de nascimento e /ou outro documento que comprove a sua naturalidade, inclusive com a anuência por escrito do homenageado ou do seu representante legal.

V - Em nenhum caso os títulos poderão ser conferidos a cidadão brasileiro que ocupe, no momento da apresentação do projeto e até a sua final apreciação, cargo público de provimento em comissão ou de confiança ou cargo eletivo, o qual deverá ser apreciado em Plenário e aprovado por maioria.

VI – A pessoa a ser homenageada deverá ter notória idoneidade moral e que por sua atuação, dedicação, contribuiu notavelmente no campo social, ou artístico, ou cultural, ou educacional, ou esportivo, ou político, ou econômico para o nosso município;

Câmara Municipal de João Dourado



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ: 16.445.850/0001-33 Rua 02 de Julho nº 103-Telefax: (74) 3668-1110

VII - comprovação, por escrito, pelo autor da proposição dos excepcionais e relevantes serviços prestados ao Município, acompanhado de documentos que demonstrem tal condição, anexo ao Projeto, sendo parte integrante da sua justificativa.

Art. 7º O título constará de um diploma em formato retangular, com as dimensões mínimas de 23,5 cm de comprimento por 17,0 cm de largura, encimado à direita pelo escudo do Município.

§ 1º No Diploma de Cidadão Joãodouradense constarão os seguintes dizeres: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO - BA. A CÂMARA MUNICIPAL JOÃO DOURADO-BA, no exercício de suas atribuições e, de conformidade com a RESOLUÇÃO Nº, de, tem a honra de conceder o Título de "CIDADÃO JOÃODOURADENSE" a ...!

Art. 8º Depois de conferido, o título será registrado em Livro específico, onde constará obrigatoriamente referência ao Decreto Legislativo, as causas que deram origem à homenagem, a síntese biográfica da personalidade homenageada e a data da Sessão Solene de entrega da homenagem.

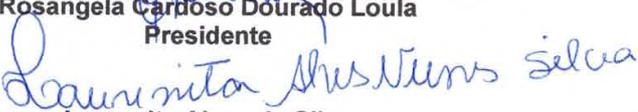
Art. 9º. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

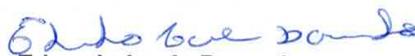
Art. 10º. – Após a escolha dos agraciados, antes da divulgação dos nomes à imprensa, os Vereadores que promoveram as indicações terão 03 (três) dias de prazo para que promovam a comunicação a seus indicados.

Art. 11º. – Esta Resolução em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Dourado - BA, 22 de março de 2022.


Rosângela Cardoso Dourado Loula
Presidente


Laurenita Alves da Silva
1º secretaria


Eduardo Loula Dourado
Vice presidente

Câmara Municipal de João Dourado



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ: 16.445.850/0001-33 Rua 02 de Julho nº 103-Telefax: (74) 3668-1110

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem o objetivo de adequar a data da tradicional Sessão Solene de entrega dos Títulos de Honraria da Câmara Municipal de Vereadores, com a semana de Aniversário de Emancipação Política e administrativa do Município de João Dourado, celebrada em 09 de maio, colocando desta forma a Câmara de Vereadores dentro das festividades do Aniversário da municipalidade.

A nova proposta apresentada estabelece prazos para apresentação por partes dos Vereadores dos Projetos de Resolução e para deliberação dos mesmos junto ao Plenário da Casa.

Por fim, a principal alteração proporcionada pelo Projeto, visa estabelecer critérios e requisitos para que uma pessoa possa ser homenageada, formalizar a entrega dos referidos Títulos de Cidadão Joãodouradense.

Diante do exposto, peço a aprovação.

João Dourado – BA, 22 de março de 2022.


ROSANGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PRESEDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de João Dourado

Resolução



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CGC – 16.445.850/0001-33 - Fone – (74) 3668 1110

Rua 2 de Julho, 103 - e-mail: camaradevereadoresjd@gmail.com –

RESOLUÇÃO Nº 02 de 11 de Outubro de 2022.

“Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal para adequá-los à Lei Orgânica Municipal e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – ESTADO DA BAHIA, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais, aprovou e a Presidência da Câmara promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - O artigo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Dourado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A Câmara Municipal instalar-se-á em reunião solene às 10:00 (dez) horas do dia 1º de janeiro de cada legislatura, sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, que designará um de seus pares para secretariar os trabalhos e dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores”

Art. 2º - O artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Dourado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 - Inexistindo número legal, o Vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa”.

Art. 3º- O artigo 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Dourado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 - A eleição para renovação da Mesa da Câmara, para o 2º (segundo) biênio, far-se-á na última sessão legislativa do 1º (primeiro) biênio.

§1º Caberá ao Presidente da Mesa Diretora, ou seu substituto legal, proceder à eleição para renovação da Mesa, convocando os vereadores com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias.

§2º Os eleitos serão empossados em 1º (primeiro) de janeiro do ano seguinte, quando deverão assinar termo de posse”.

Câmara Municipal de João Dourado



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CGC – 16.445.850/0001-33 - Fone – (74) 3668 1110

Rua 2 de Julho, 103 - e-mail: camaradevereadoresjd@gmail.com –

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Rosângela Cardoso Dourado Loula
Presidente